LEI Nº. 3.741 DE 01 DE JULHO DE 1.999

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Fundação Leonor de Barros Camargo, até o limite de R$1.302.600,00, destinada à manutenção do Hospital Augusto de Oliveira Camargo no segundo semestre do exercício de 1999."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de R$1.302.600,00 (hum milhão e trezentos e dois mil e seiscentos reais) em favor da Fundação Leonor de Barros Camargo, durante o exercício de 1999, destinada à manutenção do Hospital Augusto de Oliveira Camargo no segundo semestre de 1.999.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo anterior será liberada parceladamente, à razão de até R$217.100,00 mensais.

Parágrafo Único - A liberação mensal da subvenção social ficará condicionada à prestação de contas relativa à aplicação da subvenção concedida no mês anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob nº 10.01.13754282.28.3231.00 - Subvenções Sociais, consignada no orçamento do exercício de 1.999.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de julho de 1.999

Reinaldo N Lopes Cruz

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL